

## EDITAL N°51, DE 24 DE JULHO DE 2024

### EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO COPE – IFPR - CAMPUS JACAREZINHO

#### ELEIÇÕES REPRESENTANTES COPE

O Diretor-Geral do *Campus* Jacarezinho, no uso de suas atribuições, por meio da Portaria de Pessoal DEAC/GR nº 235, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. em 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos campi do IFPR - Instrução Normativa PROEPPI/IFPR nº 6, de 24 de agosto de 2022, aprovado por meio da Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (CONSUP/IFPR) N° 08, de 30 de abril de 2014, torna público o presente Edital, para fins de escolha dos/as representantes docentes e de técnicos administrativos do Comitê de Pesquisa e Extensão (Cope) do IFPR *Campus* Jacarezinho.

#### DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros docentes e técnicos administrativos do Cope *Campus* Jacarezinho, atendendo às disposições estabelecidas no Regimento Interno Comum aos campi IFPR e aprovado pelo Colégio Dirigente do Campus (CODIC), conforme o documento Sei 2944126.

#### 1. DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO

1.1 Os(as) docentes terão a representação de 7 (sete) membros, com igual número de suplentes, conforme estabelecido no Artigo 18, inciso II, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná.

1.2 Os(as) servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação terão a representação de 4 (quatro) membros, com igual número de suplentes, conforme estabelecido no Artigo 18, inciso III, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná.

1.3 O Cope/Jacarezinho é uma instância colegiada multidisciplinar autônoma de servidores escolhidos de diferentes áreas lotados no *Campus* Jacarezinho.

1.4 Para a composição do Cope a eleição dos membros respeitará a característica multidisciplinar do Comitê, suplantando os critérios dispostos pelo Regimento Interno Comum aos campi do IFPR devido às elevadas demandas, às especificidades e à pluralidade de áreas do *Campus* Jacarezinho.

1.5 Conforme estabelecido no Artigo 18, do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná:

§ 1º Os representantes dos(as) docentes e técnicos administrativos em educação serão eleitos por seus pares, para mandatos de dois anos, permitida uma recondução, em processo normatizado pelo CODIC.

§ 2º . Se houver mais membros do que o limite máximo permitido, estes servidores ficarão na condição de suplentes, assumindo em caso de vacância de vaga.

§ 3º . No caso de vacância de vaga de titulares e suplentes durante este período de dois anos, o presidente do Cope poderá convidar outros servidores para preencher a respectiva vaga até a próxima eleição.

1.6 Compete aos membros do Cope:

- I. deliberar sobre diretrizes e normas relativas à pesquisa e extensão e os editais correspondentes;
- II. apreciar e emitir pareceres consubstanciados de projetos de pesquisa e/ou extensão;
- III. acompanhar as atividades de pesquisa e extensão por meio da análise de relatórios apresentados pelos coordenadores dos projetos;
- IV. participar de reuniões mensais e extraordinárias convocadas pela presidência do Cope;
- V. assessorar a Direção-Geral, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

## 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos artigos 1.1 e 1.2 deste Edital, sendo o voto facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral de que trata o item 2 do presente Edital, para composição do Cope, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção-Geral do campus.

3.2 Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos/as à eleição para o Cope.

## 4. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- II - Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no item 2 do presente Edital.
- III - Efetuar as inscrições dos/as candidatos/as.
- IV - Publicar a lista de candidatos/as e votantes.
- V - Providenciar, com o apoio da Administração do *campus*, todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI - Deliberar sobre os recursos impetrados.
- VII - Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral para dar prosseguimento ao processo de constituição do Cope.

## 5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 Poderão inscrever-se como candidatos a representantes de seus respectivos segmentos:

- I - Servidor(a) docente do quadro pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no *Campus* Jacarezinho.
- II - Servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação (TAE) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no *Campus* Jacarezinho.

5.2 Não poderão inscrever-se como candidatos representantes de seus respectivos segmentos os servidores:

I - Em licença de qualquer natureza, salvo licença capacitação com concessão de afastamento parcial.

II - Que esteja à disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR.

III - Que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

IV - Que componham a comissão eleitoral.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por meio do Formulário Eletrônico a ser acessado por meio do [link](#) no período estipulado no cronograma, apresentado no item 15 do presente Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no item 15 do presente Edital.

7.2 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

7.3 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância das normativas institucionais relacionadas à área de Tecnologia da Informação, que disciplinem a utilização desta ferramenta no âmbito do IFPR.

## **8. DOS ELEITORES**

8.1 Estarão aptos a votar nos representantes de seu segmento:

I - Servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado no *Campus* Jacarezinho.

II - Servidor/a técnico/a administrativo/a do quadro de pessoal ativo permanente, lotado no *Campus* Jacarezinho.

8.2 Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores junto ao GT-Pessoas para controle do processo de votação.

## **9. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

9.1 As cédulas oficiais de votação (digitais) serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, via formulário eletrônico.

9.2 As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, constando os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

## **10. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

10.1 Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Google Forms".

10.2 Cada eleitor receberá o [link](#) de votação no e-mail institucional no dia da divulgação das candidaturas, conforme item 15 do presente Edital.

10.3 Com a votação eletrônica não há necessidade de deslocamento físico de urnas, da Comissão Eleitoral, de voluntários(as) da mesa eleitoral, de representantes e fiscais, bem como a presença física dos(as) eleitores(as), bastando apenas o acesso a um computador ou celular com internet.

10.4 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

10.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

## 11. DA VOTAÇÃO

11.1 A realização do processo eleitoral será no dia 29/07/2024, ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

11.2 A votação dar-se-á via preenchimento de formulário eletrônico encaminhado por e-mail a todos(as) da lista de eleitores(as) do *campus*, através de um [link](#) do formulário com instruções sobre os procedimentos de votação.

11.3 No ambiente on-line, o eleitor deverá escolher seu(s) candidato(s). Durante a votação, caberá ao(à) eleitor(a):

I. assinalar os campos correspondentes aos candidatos de sua preferência;

II. conferir os dados e confirmar o envio do formulário eletrônico.

11.4 No momento da votação, o(a) eleitor(a) docente poderá votar em até 6 (seis) candidatos(as) de sua preferência;

11.5 No momento da votação, o(a) eleitor(a) técnico(a) administrativo(a) poderá votar em até 3 (três) candidatos(as) de sua preferência.

11.6 Como não haverá a coleta de e-mails via formulário eletrônico, para a garantia do voto secreto, os votantes não receberão uma confirmação no e-mail com os candidatos escolhidos, ficando o registro da votação de responsabilidade dos eleitores.

## 12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e será disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*.

12.2 Não haverá apuração parcial dos resultados.

12.3 Findo os trabalhos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma, constante no item 15 deste Edital.

## 13. DOS RESULTADOS

13.1 A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os candidatos de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

13.2 Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

I - O maior tempo de vínculo com o IFPR.

II - O maior tempo de serviço público.

III - A maior idade.

13.3 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, de acordo com o estabelecido no item 15 deste Edital, e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

13.4 Apreciados os recursos, a Direção-Geral do *Campus* Jacarezinho homologará o resultado final da eleição.

§ 1º Serão considerados membros titulares, pelo segmento docente, os sete primeiros candidatos mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 2º Serão considerados membros suplentes, pelo segmento docente, a partir do 8º candidato mais votado, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 3º Serão considerados membros titulares, pelo segmento técnico administrativo, os três primeiros candidatos mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 4º Serão considerados membros suplentes, pelo segmento técnico administrativo, a partir do 4º candidato mais votado, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail ([cope.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:cope.jacarezinho@ifpr.edu.br)) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no item 15 deste Edital.

14.2 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

#### 15. DO CRONOGRAMA

15.1 Para a realização do processo eleitoral do Cope/Jacarezinho, será obedecido o seguinte cronograma.

| Ação                                      | Data                | Local  |
|---|---------------------|--|
| Publicação do Edital                      | 24/07/2024          | Página do Cope/Jacarezinho, aba eleições e via SEI                         |
| Lista de votantes                         | 24/07/2024          | Página do Cope/Jacarezinho, aba eleições                                   |
| Inscrição de candidatos(as)               | 24/07<br>30/07/2024 | a<br>Via formulário eletrônico ( <a href="#">link</a> )                    |
| Homologação e divulgação das candidaturas | 31/07/2024          | Página do Cope/Jacarezinho, aba eleições                                   |
| Eleição para os membros do Cope           | 01/08/2024          | Formulário eletrônico ( <a href="#">link</a> ) (vide e-mail institucional) |
| Homologação do resultado da eleição       | 02/08/2024          | Página do Cope/Jacarezinho, aba eleições                                   |
| Recursos do resultado da eleição          | 05/08/2024          | Via e-mail (vide Anexo I)  |
| Homologação do resultado final da eleição | 06/08/2024          | Página do Cope/Jacarezinho, aba eleições                                   |
| Posse dos novos membros do Cope           | 06/08/2024          | Página do Cope/Jacarezinho, aba eleições e via SEI                         |

15.2 Todos os links presentes neste Edital estarão ativos nas datas indicadas no cronograma acima.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição neste Edital não garante a participação no Cope/Jacarezinho.

16.2 Os novos membros serão nomeados pelo Diretor Geral do *Campus* Jacarezinho após eleição e terão mandatos de dois anos, permitida uma reeleição pelo mesmo tempo.

16.3 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção Geral do *Campus* Jacarezinho.

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

\* Enviar em formato PDF, assinado digitalmente ou escaneado, para o e-mail [cope.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:cope.jacarezinho@ifpr.edu.br)

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE/RG/CPF: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes do Edital 51/2024 para a composição do Cope/Jacarezinho.

Jacarezinho, 24 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BAPTISTA, DIRETOR(a)**, em 24/07/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3086467** e o código CRC **1A2A1113**.